

Caruaru - 2ª Vara Criminal

EDITAL Nº 01/ 2022

O Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim, Juiz de Direito titular da 2ª vara criminal de Caruaru/PE, do Poder Judiciário de Pernambuco, em virtude do disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com as Resoluções nº 101/2009 e nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para **seleção de projetos sociais** para fins de recebimento de valores decorrentes de prestações pecuniárias fixadas no âmbito desta 2ª Vara Criminal:

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Nome	Cargo/Função	Lotação
Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim	Juiz de Direito	2ª Vara Criminal de Caruaru (PE)
Edeilson Lins de Sousa Júnior	Promotor de Justiça	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru (PE)
André Florêncio Torres	Técnico Judiciário/ Ass. do Magistrado	2ª Vara Criminal de Caruaru (PE)
Anna Rosa G. R. Amorim	Analista Judiciária/ Ass. do Magistrado	2ª Vara Criminal de Caruaru (PE)

DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão requerer suas inscrições **exclusivamente** mediante protocolo no Cartório da 2ª vara criminal, doravante denominada **unidade gestora**, anexando os documentos para **Cadastramento e Habilitação e Projeto Social** elencados nos itens 3 e 4, respectivamente, devidamente assinados pelo responsável legal, cujos documentos físicos deverão, impreterivelmente, vir acompanhados de similares digitalizados no formato ".pdf" (*portable document format*) em disco e às expensas da entidade concorrente.

DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

São elegíveis para cadastramento entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem na comarca de Caruaru (PE) e desejem compor a rede social parceira da unidade gestora para:

- a) Receber cumpridores da pena de prestação de serviços à comunidade;
 - b) Receber verbas da pena de prestação pecuniária, e
 - c) Acolher cumpridores da unidade gestora com demandas específicas nas áreas de assistência social, saúde, educação e afins.
- §1º Será indeferida solicitação de cadastramento exclusivo para recebimento de verbas de prestação pecuniária.

As entidades deverão apresentar os seguintes **documentos digitalizados** :

- a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
- b) Cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores registrado em cartório;
- c) Cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores/ administradores e tesoureiros;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, e
- e) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

§1º Poderá ser dispensada até 1 (uma) das certidões de regularidade fiscal constantes no item "e", devendo a entidade apresentar uma justificativa formal em carta assinada pelo seu representante legal, a ser apreciada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

A entidade que apresentar os documentos acima discriminados, sem irregularidades, estará devidamente **habilitada** e terá seu projeto social avaliado pela Comissão de Seleção e Avaliação.

DOS PROJETOS SOCIAIS

As instituições deverão apresentar projetos sociais, de acordo com o seguinte **roteiro** :

Identificação da entidade;
 Descrição do projeto;
 Resultados pretendidos;
 Público-alvo do projeto;
 Atividades ou etapas de execução, e
 Orçamento.

Os projetos deverão:

Ter no **máximo 5 (cinco) folhas**, sem contar com os orçamentos;

Ser acompanhados de **03 (três) orçamentos digitalizados legíveis**, referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail.

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, considerando os critérios e a pontuação elencados no Anexo II.

§1º A análise de que trata o *caput* deste artigo inclui manifestação do Ministério Público, e decisão fundamentada do Juízo quanto ao deferimento ou não do financiamento do Projeto.

Serão selecionados um total de 20 (vinte) projetos sociais, sendo 1 (um) por instituição.

Serão priorizadas, nesta ordem, as entidades que, por meio de seu cadastro ativo com a unidade gestora:

Receberam, nos últimos 2 (dois) anos, maior número de encaminhamentos de cumpridores para fins de prestação de serviços à comunidade; Receberam, nos últimos 2 (dois) anos, maior número de encaminhamentos de cumpridores para serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, e

Atuam diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e à prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à **assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos**, a ser assinado pelo representante da instituição beneficiária no ato do recebimento de alvará judicial.

Parágrafo único: O repasse do numerário efetuar-se-á, exclusivamente, mediante expedição **de alvará judicial**, em parcela única.

O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da administração pública, previstos, dentre outros, no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

I – Para a promoção e/ou benefício pessoal do(s) integrante(s) das entidades beneficiárias, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau, e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros destas mesmas entidades;

II – Para fins político-partidários;

III – A entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a liberação do valor pela unidade gestora, por meio de alvará judicial, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com o envio de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto, mediante protocolo na recepção da unidade gestora, concomitantemente à entrega destes mesmos documentos por via digitalizada a cargo da entidade beneficiária e em formato “ .pdf ” (*portable document format*) em disco. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Órgão do Ministério Público com atuação direta junto à unidade gestora responsável pelo cumprimento das penas e medidas alternativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Interessados em obter informações, devem contatar a unidade gestora, de segunda a sexta-feira, através dos números de telefone (81) 3725-7420 (whatsapp) ou (81) 3725-7421, pelas plataformas “Balcão Virtual” e “TJPE Atende”, ou pelo *email* criminal2.caruaru@tjpe.jus.br. das 8h às 12h.

Colacione-se cópia do presente edital no local de praxe do átrio do Fórum local, bem como encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco.

Outrossim, encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Defensoria Pública, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à CEAPA e à Prefeitura Municipal desta cidade .

Caruaru, PE, 06/04/2022.

Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim

Juiz de Direito

ANEXO I

Cronograma

DATA	ETAPA	HORÁRIO	Local
11/04 a 25/04/2022	Inscrições (apresentação da documentação para cadastramento e dos projetos sociais)	08h às 12h	Recepção da Unidade Gestora
20/05/2022	Divulgação das entidades habilitadas e dos respectivos projetos a serem avaliados	-	Site do TJPE (www.tjpe.jus.br) e Diário de Justiça Eletrônico (www.tjpe.jus.br/dje)
10/06/2022	Divulgação da Avaliação dos Projetos Sociais aprovados e convocação para recebimento dos alvarás judiciais	-	Site do TJPE (www.tjpe.jus.br) e Diário de Justiça Eletrônico (www.tjpe.jus.br/dje)
20 e 21/06/2022	Assinatura dos Termos de Responsabilidade e Recebimento dos Alvarás	08h às 12h	2ª Vara Criminal (1º andar)
20 a 21/07/2022	Prestação de Contas	-	Recepção da Unidade Gestora
22/08/2022	Homologação da Prestação de Contas	-	Site do TJPE (www.tjpe.jus.br) e Diário de Justiça Eletrônico (www.tjpe.jus.br/dje)

ANEXO II

Critérios e Pontuação de Avaliação do Projeto Social